



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 2023.1215.0002.01

**Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.**

O Município de Santana do Mundaú/AL, com sede à Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, na cidade de Santana do Mundaú/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Arthur da Purificação Freitas Lopes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 15 de fevereiro de 2024, às 14:00 hrs. Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação e, conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

### **OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:**

#### **Para as frutas e legumes**

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 - Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Substâncias terrosas;
- 09 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 10 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 11 - Umidade externa anormal;
- 12 - Odor e sabor fora da normalidade;
- 13 - Tomate salada: não cotar longa vida.



**Para as hortaliças:**

1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas decorrentes do presente edital de Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: **12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

Funcional Programática: **12.306.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Elemento de Despesa: **3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

**3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**4 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**

4.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



associados/cooperados;

g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

h) A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas.

i) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;

j) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão da sede do licitante;

k) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à alimentação;

#### **4.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal**

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) A prova de inscrição no CPF;

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual**

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos sub-ítem anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

#### **5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 002)**

5.1. O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo



I deste Edital.

5.2. Os preços de aquisição são aqueles constantes do Anexo III deste Edital.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento de Merenda Escolar, nesta cidade de Santana do Mundaú/AL, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

6.3. A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

6.4. As amostras serão analisadas por uma Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 deste edital.

6.4.1. Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal.

Nota: Não será obrigatória a apresentação de amostras de produtos sazonais que não forem encontrados nesta época.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto nas escolas municipais, nesta cidade de Santana do Mundaú/AL, no horário das 07h00 às 09h30, toda segunda-feira e quando o Setor da Merenda Escolar necessitar, durante o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo II deste Edital, no qual se atestará o seu recebimento.

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela CVS 5 de 9 de Abril de 2013.

7.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em embalagem de polietileno, atóxicos, transparentes, limpos e descartáveis, (não serão aceitas entregas em sacolas plásticas) de até 05 (cinco) quilos para que facilite na conferência dos alimentos, no caso de legumes e verduras. O entregador deverá aguardar a merendeira conferir a quantidade e qualidade dos alimentos. A entrega se fará de forma que, os gêneros alimentícios cheguem as unidades escolares em perfeito estado de consumo. Caso os produtos não venham com a qualidade estabelecida neste edital, os mesmos serão notificados a substituí-los em até 01 (um) dia útil a contar da comunicação realizada diretamente ao produtor pela a merendeira da unidade escolar ou notificação por parte do Responsável pelo Setor da Merenda, situação em que os produtos rejeitados serão devolvidos no momento da substituição.

7.5. Os pedidos serão realizados semanalmente ou quando houver necessidade pelo o Setor da Merenda, no qual será enviado o romaneio das entregas com as quantidades e localização das unidades escolares. Os romaneios deverão serem assinados no ato



da entrega, posteriormente repassados ao Setor da Merenda para conferência do mesmo. Caso os vencedores do chamamento ser a Associação e/ou Cooperativa, os mesmos ficaram encarregados de distribuir os produtos entre seus agricultores para que realizem as entregas nas unidades escolares.

7.6. Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto da presente Chamado Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **9. DOS PAGAMENTOS**

9.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

## **10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do mesmo.

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;



10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.1.7. As multas que não forem pagas, por qualquer motivo, após devida notificação, serão inscritas em dívida ativa e executadas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Educação, de Segunda-Feira à Sexta Feira, no horário das 8:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou no site <https://www.santanadomundau.al.gov.br/>

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 35 da Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020;

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano;

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI deste Edital.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1. Integram o Presente Edital:

12.1.1. Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

12.1.2. Anexo II – Média de Preços de aquisição;

12.1.3. Anexo III – Relação das Unidades Escolares e suas localidades;

12.1.4. Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

12.1.5. Anexo V – Quadro Situacional de Matrículas na Rede Municipal de Ensino;

12.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

12.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no site <https://www.santanadomundau.al.gov.br/>

13.2. Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

13.3. No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

13.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



13.5. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8hs às 14hs, na Rua Silvestre Péricles, s/n, Santana do Mundaú/AL, ou através do e-mail: [cplmundau@gmail.com](mailto:cplmundau@gmail.com).

13.6. A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegam até a data e horário aprazado.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

13.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

13.9. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, designando a servidora Célia S. Batista, nutricionista responsável pelo Setor da Merenda, como gestor desse contrato.

Santana do Mundaú/AL, 30 de janeiro de 2024.

**WALTER SAMMY VELOSO DE CARVALHO**  
Presidente da CPL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**ANEXO I**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024</b>						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO FORMAL</b>						
<b>1. Nome do Proponente</b>			<b>2. CNPJ</b>			
<b>3. Endereço</b>		<b>4. Município/UF</b>				
<b>5. E-mail</b>		<b>6. DDD/Fone</b>			<b>7. CEP</b>	
<b>8. Nº DAP Jurídica</b>		<b>9. Banco</b>	<b>10. Agência Corrente</b>		<b>11. Conta Nº da Conta</b>	
<b>12. Nº de Associados</b>		<b>13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</b>			<b>14. Nº de Associados com DAP Física</b>	
<b>15. Nome do representante legal</b>		<b>16. CPF</b>			<b>17. DDD/Fone</b>	
<b>18. Endereço</b>			<b>19. Município/UF</b>			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
<b>1. Nome da Entidade</b>			<b>2. CNPJ</b>		<b>3. Município/UF</b>	
<b>4. Endereço</b>					<b>5. DDD/Fone</b>	
<b>6. Nome do representante e e-mail</b>				<b>7. CPF</b>		
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>						
<b>1. Produto</b>	<b>2. Unidade</b>	<b>3. Quantidade</b>	<b>4. Preço de Aquisição*</b>			<b>5. Cronograma de Entrega dos produtos</b>
			<b>4.1. Unitário</b>	<b>4.2. Total</b>		
<b>OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).</b>						
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>						
<b>Local e Data</b>		<b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>			<b>Fone/E-mail:</b>	





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024</b>						
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
<b>1. Nome do Proponente</b>			<b>2. CPF</b>			
<b>3. Endereço</b>			<b>4. Município/UF</b>		<b>5. CEP</b>	
<b>6. E-mail (quando houver)</b>			<b>7. Fone</b>			
<b>8. Organizado por Entidade Articuladora</b> ( ) Sim ( ) Não			<b>9. Nome da Entidade Articuladora</b> (quando houver)		<b>10. E-mail/Fone</b>	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
<b>1. Nome do Agricultor (a) Familiar</b>	<b>2. CPF</b>	<b>3. DAP</b>	<b>4. Banco</b>	<b>5. Nº Agência</b>	<b>6. Nº Conta Corrente</b>	
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
<b>1. Nome da Entidade</b>		<b>2. CNPJ</b>			<b>3. Município</b>	
<b>4. Endereço</b>					<b>5. DDD/Fone</b>	
<b>6. Nome do representante e e-mail</b>				<b>7. CPF</b>		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
<b>1. Identificação do Agricultor Familiar</b>	<b>2. Produto</b>	<b>3. Unidade</b>	<b>4. Quantidade</b>	<b>5. Preço de Aquisição * /Unidade</b>		<b>6. Valor Total</b>
						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total agricultor</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total do projeto</b>

**OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).**

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

<b>1. Produto</b>	<b>2. Unidade</b>	<b>3. Quantidade</b>	<b>4. Preço/Unidade</b>	<b>5. Valor Total por Produto</b>	<b>6. Cronograma de Entrega dos Produtos</b>
				<b>Total do projeto:</b>	

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Representante do Grupo Informal</b>	<b>Fone/E-mail: CPF:</b>
<b>Local e Data:</b>	<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
<b>1. Nome do Proponente</b>			<b>2. CPF</b>		
<b>3. Endereço</b>		<b>4. Município/UF</b>		<b>5. CEP</b>	
<b>6. Nº da DAP Física</b>		<b>7. DDD/Fone</b>		<b>8. E-mail (quando houver)</b>	
<b>9. Banco</b>	<b>10. Nº da Agência</b>		<b>11. Nº da Conta Corrente</b>		
<b>II- Relação dos Produtos</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>Nome</b>		<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>	
<b>Endereço</b>				<b>Fone</b>	
<b>Nome do Representante Legal</b>			<b>CPF</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>		<b>CPF:</b>		



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**ANEXO II**

**MÉDIA DE PREÇOS PARA ITENS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA MÉDIA R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1	ALHO (CABEÇA), PRODUTO NOVO, COM CASCA, COM DENTES ÍNTEGROS, INTEIROS, SEM MANCHAS OU FUROS, LIVRE DE INSETOS OU DE PÓ. PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 60 GRAMAS.	KG	200	35,33	7.066,67
2	ABACAXI VARIEDADE: PÉROLA. PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM MACHUCADOS, CORTES OU FUROS. PONTO DE MATURAÇÃO: "INCHADO". PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 01 KG.	UNIDADE	6.000	4,77	28.600,00
3	ALFACE VARIEDADE: AMERICANA. PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM LARVAS E SEM FUROS. COM FOLHAS RESISTENTES E TALO FIRME. PESO MÉDIO DO MOLHO: 300 GRAMAS	MOLHO	600	6,07	3.640,00
4	ABÓBORA VARIEDADE: MORANGA PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUROS. PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 02 KG.	KG	800	4,33	3.466,67
5	BANANA VARIEDADE: PRATA PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE QUALQUER PRODUTO PARA ACELERAR O AMADURECIMENTO DA FRUTA. PRODUTO SEM SUJIDADES, SEM CORTES, FUROS OU MANCHAS. PONTO DE MATURAÇÃO: "DE VERDE A INCHADO" PESO MÉDIO UNITÁRIO: 100 GRAMAS	UNIDADE	75.000	0,45	33.750,00
6	BANANA VARIEDADE: COMPRIDA PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUROS, SEM MANCHAS. PONTO DE MATURAÇÃO: "INCHADO" PESO MÉDIO UNITÁRIO: 220 GRAMAS	UNIDADE	2.000	1,53	3.066,67
7	BATATA INGLESA PRODUTO DE TAMANHO UNIFORME, FRESCO, IN NATURA. SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUROS. DE COR AMARELO CLARO, SEM PARTES VERDES. PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 130 GRAMAS.	KG	2.500	8,70	21.750,00
8	BATATA DOCE	KG	2.700	5,50	14.850,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



	VARIEDADE: AMENDOIM. PRODUTO FRESCO, IN NATURA. SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUROS. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 175 GRAMAS.				
9	BETERRABA PRODUTO DE TAMANHO UNIFORME, FRESCO, IN NATURA. SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUROS. DE COR VERMELHA CARACTERÍSTICA, PESO MÉDIO UNITÁRIO: 130 GRAMAS.	KG	500	8,33	4.166,67
10	CEBOLA PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, INTEGRO E SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUROS. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 100 GRAMAS	KG	2.000	8,00	16.000,00
11	CENOURA PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, INTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUROS. TAMANHO UNIFORME. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 100 GRAMAS.	KG	2.300	8,00	18.400,00
12	COENTRO PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, INTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM FUROS. FOLHAS VERDES, NOVAS, COLHIDAS NO DIA, SEM RESFRIAMENTO. PESO MÉDIO UNITÁRIO DO MOLHO: 200 GRAMAS	MOLHO	2.500	3,03	7.583,33
13	COUVE VARIEDADE: ROXA. PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, INTEGRO, SEM SUJIDADES, LIVRE DE INSETOS. SEM CORTES OU FUROS. PESO MÉDIO UNITÁRIO DO MOLHO: 300 GRAMAS	MOLHO	1.000	4,33	4.333,33
14	CHUCHU VERDE PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, INTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUROS. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 300 GRAMAS	KG	1.500	6,00	9.000,00
15	DOCE CRISTALIZADO DA CASCA DA LARANJA SEM CONSERVANTES. SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM CORANTES, SEM AÇÚCAR OU EDULCORANTES. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	26	26,33	684,67
16	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, FINA, SEM CAROÇOS.	KG	100	14,33	1.433,33
17	FEIJO DE CORDA SECO PRODUTO NOVO, SEM FUROS, SEM PEDRAS, SEM SUJIDADES.	KG	200	12,67	2.533,33
18	FRANGO CAIPIRA (INTEIRO) COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO SIM, SIE OU SIF. CARNE LIMPA, CONGELADA.	KG	7.000	24,63	172.433,33



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



19	FRANGO CAIPIRA (PEITO) COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO SIM, SIE OU SIF. CARNE LIMPA, CONGELADA.	KG	5.000	32,23	161.166,67
20	FRUTA DESIDRATADA ABACAXI DESIDRATADO, SEM CONSERVANTES. SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM CORANTES, SEM AÇÚCAR OU EDULCORANTES. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	26	31,67	823,33
21	FRUTA DESIDRATADA BANANA DESIDRATADA, SEM CONSERVANTES. SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM CORANTES, SEM AÇÚCAR OU EDULCORANTES. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 01 KG	KG	26	21,80	566,80
22	GOIABA FRUTA DE POLPA VERMELHA OU BRANCA, FRESCA, SEM SUJIDADES, ÍNTEGRA, SEM FUROS, CORTES OU ARRANHÕES. SEM INDÍCIOS DE CONGELAMENTO OU RESFRIAMENTO. NÍVEL DE MATURAÇÃO: "INCHADA", PESO MÉDIO UNITÁRIO: 120 GRAMAS	KG	1.000	11,97	11.966,67
23	INHAME TIPO: DA COSTA. PRODUTO EM TAMANHO UNIFORME, FRESCO, IN NATURA, SEM SUJIDADES, ÍNTEGRO, SEM FUROS, CORTES OU ARRANHÕES. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 600 GRAMAS	KG	500	14,67	7.333,33
24	LARANJA VARIEDADE: LIMA. PRODUTO IN NATURA, COM CASCA FINA FRESCO, SELECIONADO, INTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES, FUROS OU ARRANHÕES. NÍVEL DE MATURAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 160 GRAMAS	UNIDADE	4.000	0,83	3.333,33
25	LARANJA POKAN LARANJA COM SUMO. DOCE, PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, INTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUROS. NÍVEL DE MATURAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO PESO MÉDIO UNITÁRIO: 160 GRAMAS	UNIDADE	18.000	0,88	15.900,00
26	LIMÃO VARIEDADE: TAITI PRODUTO IN NATURA, FRUTO COM SUMO. FRESCO, SELECIONADO, INTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUROS. NÍVEL DE MATURAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO	UNIDADE	200	0,83	166,67
27	MACAXEIRA PRODUTO IN NATURA, FRESCO. SEM SUJIDADES, SEM FUROS, SEM CORTES. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 650 GRAMAS.	KG	2.000	5,17	10.333,33
28	MACAXEIRA PRODUTO CONGELADO, FRESCO. SEM SUJIDADES, SEM FUROS, SEM CORTES. PRODUTO COM DATA DE FABRICAÇÃO E	KG	3.000	6,77	20.300,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



	VALIDADE. COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 01 KG				
29	MAMÃO TIPO: FORMOSA. IN NATURA, INTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUIROS. DE TAMANHO UNIFORME. NÍVEL DE MADURAÇÃO: "INCHADO", PESO MÉDIO UNITÁRIO: 660 GRAMAS	KG	2.000	7,00	14.000,00
30	MANGA VARIEDADE: ESPADA PRODUTO IN NATURA, INTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUIROS. NÍVEL DE MADURAÇÃO: "INCHADA", PESO MÉDIO UNITÁRIO: 300 GRAMAS	UNIDADE	4.000	1,13	4.533,33
31	MAXIXE IN NATURA, INTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUIROS. NÍVEL DE MADURAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 50 GRAMAS	UNIDADE	150	2,67	400,00
32	MELANCIA PRODUTO FRESCO, SELECIONADO, INTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUIROS. NÍVEL DE MADURAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO. PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 10 KG	UNIDADE	5.000	32,73	163.666,67
33	MILHO VERDE. PRODUTO COLHIDO NO DIA DA ENTREGA. ADOCICADO. ESPIGAS DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 300 GRAMAS	UNIDADE	1.000	2,83	2.833,33
34	OVO DE GALINHA CAIPIRA PRODUTO LIMPO, ÍNTEGRO, SEM ÍNDÍCIOS DE RESFRIAMENTO OU CONGELAMENTO. GEMA COM COR CARACTERÍSTICA. PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO NO SIM, SIE OU SIF. EMBALADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA OVOS. ENTREGA COM DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 50 GRAMAS	UNIDADE	40.000	1,70	68.000,00
35	PIMENTA DE CHEIRO PRODUTO FIRME, FRESCO, NÃO TER ÍNDÍCIOS DE RESFRIAMENTO. SEM SUJIDADES, FUIROS, CORTES OU ARANHÕES. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 20 GRAMAS	KG	05	19,00	95,00
36	PIMENTÃO VARIEDADE: VERDE. DEVERÁ ESTAR FIRME, FRESCO, NÃO TER ÍNDÍCIOS DE RESFRIAMENTO. SEM SUJIDADES, FUIROS, CORTES OU ARANHÕES. PESO MÉDIO UNITÁRIO DE 110 GRAMAS	KG	1.000	13,00	13.000,00
37	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE ACEROLA ISENTO DE CONSERVANTES, ADITIVOS, ÁGUA, CORANTES E EDULCORANTES. DEVERÁ TER REGISTRO NO MAPA. PESO UNITÁRIO: 100 GRAMAS	UNIDADE	10.000	2,00	20.000,00
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE GOIABA	UNIDADE	10.000	1,93	19.333,33



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

	ISENTO DE CONSERVANTES, ADITIVOS, ÁGUA, CORANTES E EDULCORANTES. DEVERÁ TER REGISTRO NO MAPA. PESO UNITÁRIO: 100 GRAMAS				
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA DE MARACUJÁ ISENTO DE CONSERVANTES, ADITIVOS, ÁGUA, CORANTES E EDULCORANTES. DEVERÁ TER REGISTRO NO MAPA. PESO UNITÁRIO: 100 GRAMAS	UNIDADE	1.000	2,77	2.766,67
40	QUIABO PRODUTO FRESCO, SELECIONADO, SEM SUJIDADES, SEM CORTES OU FUIROS, DE TAMANHO UNIFORME. NÍVEL DE MATUREZAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FIBROSO, PONTA DE CONSISTÊNCIA FIRME. PESO MÉDIO UNITÁRIO: 50 GRAMAS	UNIDADE	200	5,33	1.066,67
41	SALSA PRODUTO IN NATURA, FRESCO, SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM SUJIDADES, SEM FUIROS. FOLHAS VERDES, NOVAS, COLHIDAS NO DIA, SEM RESFRIAMENTO. PESO MÉDIO UNITÁRIO DO MOLHO: 200 GRAMAS	MOLHO	200	2,93	586,67
42	TOMATE, TIPO: ITALIANO PRODUTO FRESCO. TAMANHO UNIFORME. SEM SUJIDADES, FUIROS, CORTES OU ARANHOES. PONTO DE MATUREZAÇÃO: "INCHADO". PESO MÉDIO UNITÁRIO: 95 GRAMAS.	KG	2.800	9,57	26.786,67
<b>TOTAL R\$</b>					<b>921.716,47</b>





**ANEXO III**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E SUAS LOCALIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
01	ELIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	SÍTIO CARURU
02	ELIAS FERREIRA DO NASCIMENTO - EXTENSÃO	SÍTIO CARURU
03	DR. CARLOS MARQUES	ASS. CHAPÉU DE PENA
04	JOSÉ HENRIQUE DO NASCIMENTO	SÍTIO COCAL
05	OLAVO BILAC	SÍTIO AMORAS
06	SÃO VICENTE DE PAULA	CHÃ DE AREIA
07	JOÃO DE MELO MENDONÇA	BREJO GRANDE
08	JOÃO DE MEDEIROS SARMENTO	BREJO QUEIMADO
09	BATISTA TUBINO	INGAZEIRA
10	JOSÉ TERMISTA DE BARROS	ÁGUA FRIA
11	PEDRO MARQUES	ÁGUA FRIA
12	SAGRADA FAMÍLIA	GRUTA FUNDA
13	ULISSES SOUZA DE MENDONÇA	BOA VISTA
14	JOSÉ BENTO	DUAS BARRAS
15	ABSOLON CORREIA	FAZENDA PENHA
16	JOSÉ PUREZA	MARIANA
17	SÃO SEBASTIÃO	SÍTIO CIGARRA
18	JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA	BARRO BRANCO
19	PRF <sup>a</sup> DIVA MARQUES DE AZEVEDO	CORCUNDINHA
20	ANTÔNIO CORREIA BARBOSA	JUSSARINHA
21	MANOEL BRANDES	BRENHAS DE BAIXO
22	JORGE DE LIMA	BRENHAS DE CIMA
23	SANTA RITA	CACHOEIRA DA NEGRA
24	JOSÉ DE MELO GOMES	MUNGUBA
25	MONSENHOR CLOVIS DUARTE DE BARROS	RUA DR. MUNIZ FALCÃO
26	PEQUENO PRÍNCIPE	RESIDÊNCIAL SANTANA DO MUNDAÚ
27	DENILMA VILAR BULHÕES DE BARROS	RUA DR. MUNIZ FALCÃO
28	CRECHE IVANEIDE PANTALEÃO	RESIDENCIAL SANTANA DO MUNDAÚ, QUADRA 22



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, inscrita no CNPJ sob nº 12.332.979/0001-84, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do (s) fornecedor (es) \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

(\*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.


Santana do Mundaú/AL, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor





ESTADO DE ALAGOAS   
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

	MARQUES																		
6	27023109 - ELIAS FERREIRA DO NASCIMENTO		15	3	7	5	5	2	7	2	4								50
7	27023508 - JOÃO DE MEDEIRO SARMENTO		17		15		3	8	2	3	3								51
8	27221466 - JOÃO DE MELO MENDONÇA			21		4	3		2	3	1								34
9	27023524 - JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA			5		4	2	3			1								15
10	27023257 - JORGE DE LIMA			4		1		1			7								13
11	27023265 - JOSÉ BENTO			1		6	3	4	4	3	3								24
12	27213706 - JOSÉ HENRIQUE DO			7		1	2	1	2	1	2								16



ESTADO DE ALAGOAS Prefeitura de Santana do Mundaú  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ  
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000  
CNPJ: 12.332.979/0001-84

	NASCIMENTO																		
13	27023281 - JOSÉ PUREZ A			6		2	1	3	1	2	4								19
14	27023290 - JOSÉ TERMISTA DE BARROS		16		6	1	1	5	2	5									36
15	27023303 - MANOEL BRANDES			3		3	2	3	3	3	5								22
16	27219984 - OVALO BILAC		6			6			1		3								16
17	27023370 - PEDRO MARQUES			6		9	1	3	2	3	1								25
18	27222772 - PROFª DIVA MARQUES DE AZEVEDO			7			1		1		2								11
19	27023478 - PROFª JOSÉ DE MELO GOMES		23		11		9	6	4	4	6					60			123
20	27023389 -		20		9		3	5	5	4	2								48



Prefeitura de **Santana do Mundaú**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

	SAGRA DA FAMÍLIA																		
21	27023451 - SANTA RITA	6		12		6		4	7	4							39		
22	27213722 - SÃO SEBASTIÃO		3		3	2	6	6	1	2					14	37			
23	27023400 - SÃO VICENTE DE PAULA				3		1	1	1	2							8		
24	27264009 - ULISSES SOUZA DE MENDONÇA		3		10	2	6	4	4	4					34	67			
25	27023532 - MONSIEUR CLÓVIS D. DE BARROS								56	42	91	105	95	106		277	772	405	15
26	27213676 - PEQUENO PRÍNCIPE	47		130		51	59	40	49	51	73	56	84	85	26	758	1509	332	21
27	27055175 - CMEI IVANEIDE	74	136														210		



ESTADO DE ALAGOAS **Prefeitura de Santana do Mundaú**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

	PANTA LEÃO																				
28	000000 0 - CMEI - MALDJ A AGOSTI NHO	83	78																161		
TOTAL		157	461	87	307	65	147	166	152	156	161	207	210	209	238	26	1186	3935	937	42	

Fonte: Censo Escolar 2023/INICIAL



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA DO MUNDAÚ E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Chamada Pública (...) nº (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e





indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santana do Mundaú, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1 Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas



necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) dias, ou a (...metade/um terço/dois terços...) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.6 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



Contrato será o da Comarca de União dos Palmares – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Santana do Mundaú (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA          CPF N°

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA          CPF N°



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG